



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 SECRETARIA GERAL  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 033/2014**

**PROCESSO Nº 00037.000048/2014-12**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para aquisição de cases (caixas especiais para transporte de materiais e equipamentos) de viagens, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**SÍTIO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**DATA: 05 de maio de 2014**

**HORÁRIO: 09h30** (horário de Brasília/DF)

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- 3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- 3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- 3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns) cotado(s).

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, às **09h30 do dia 05 de maio de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar anexo**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de **até 02 (duas) horas** após convocação do(a) pregoeiro(a), e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter.

**5.9.1** Descrição clara e completa do material ofertado, com a indicação da marca do material efetivamente cotado, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.9.2** Preços unitário e total do item constante na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

**5.9.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**5.9.4** Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.9.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.9.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

**5.9.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail.

**5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.16** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A partir das **09h30 do dia 05 de maio de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 033/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, a poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**; podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fac-símiles **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

**9.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

- 9.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) em original;
  - b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
  - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 033/2014**

**9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois dias úteis)** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou, ainda, protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet e/ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da aquisição está estimado em **R\$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060138; Natureza de Despesa: 4490.52**.

## 15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**15.1** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2, em Brasília – DF.

**15.1.2** O horário de Funcionamento do Almojarifado: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30min.

**15.2** O recebimento dos itens será provisório nos primeiros 05 (cinco) dias úteis, para verificação do funcionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, quando então posteriormente será feito recebimento definitivo, conforme **Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I** do edital.

**15.3** Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

**15.4** Somente serão permitidos equipamentos novos e em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituosos, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

**15.5** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar, no todo e/ou em parte, o equipamento entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

## 16. GARANTIA

**16.1** A garantia dos equipamentos ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do pessoal técnico da Presidência da República, conforme **Apêndice III do Termo de Referência – Anexo I** do edital.

**16.2** A garantia do produto inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

## 17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1 Caberá ao licitante vencedor:

**17.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**17.1.2** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.3.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do **Termo de Referência – Anexo I** do edital;

**17.1.4.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.5** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**17.1.6** Entregar os equipamentos novos de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da Presidência da República. Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

### 17.2 Caberá à Presidência da República:

**17.2.1** Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas.

**17.2.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos itens.

**17.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**17.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 18. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**18.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**18.1.1** Para emissão da Nota de Empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**18.2** Havendo o descumprimento do prazo constante no **item 18.1** pelo licitante vencedor, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **item 20.1, letra “a”**, deste edital, bem como será aplicado o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

**18.3** O prazo de que trata o **subitem 18.1** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**18.4** Até a emissão da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 18.2** deste Edital.

**18.6** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** Os pagamento serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, **CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**19.6.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**19.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**19.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 20. SANÇÕES

**20.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da aquisição, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% calculada sobre o valor da aquisição, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor da aquisição, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
- f) advertência.

**20.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**20.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**20.6** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**20.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 21.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 21.1.2** For envolvido em escândalo público e notório;
- 21.1.3** Quebrar o sigilo profissional;
- 21.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**21.1.5** Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**21.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**21.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**21.11** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**21.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**21.13.1** Anexo I – Termo de Referência;

**21.13.1.1** Apêndice A – Imagem do objeto licitado;

**21.13.1.2** Apêndice B – Termo de Recebimento definitivo

**21.13.1.3** Apêndice C – Termo de Garantia dos Equipamentos; e

**21.13.2** Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

**21.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**21.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 22 de abril de 2014.

**Edson Murilo Mendes de Almeida**  
Pregoeiro/PR

**ANEXO I**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 033/2014**

**PROCESSO Nº 00037.000048/2014-12**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de *cases* (caixas especiais para transporte de materiais e equipamentos) de viagens.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os *cases* serão utilizados para transporte de material de uso no escritório da Ajudância-de Ordens em apoio a Excelentíssima Senhora Presidenta da República, durante as viagens presidenciais nacionais e internacionais.

A aquisição do material visa atender solicitação da Força Aérea Brasileira, no sentido de reduzir o peso e o volume das caixas de viagem transportadas nas aeronaves dos escalões avançados, a fim de torná-las mais adequadas às operações de embarque e acondicionamento nas aeronaves. Portanto, faz-se necessária a aquisição conforme especificação e detalhamento deste termo de referência.

**3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO ITEM.**

3.1. O item deverá ser adquirido conforme as especificações e materiais descritos abaixo.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>CASE DE GRANDE PORTE (caixas especiais para transporte de materiais e equipamentos).</b>            Produto altamente resistente a corrosão, poeira e água. Corpo em policarbonato à prova de impacto, estrutura em aço inoxidável e rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável.</p> <p><u>Dimensão aproximada</u>            - Externa: 62 x 49 x 34 cm (LxAxP).            - Internas: 54 x 41 x 31 cm (LxAxP).</p> <p><u>Profundidade aproximada</u>            - Tampa: 5cm.            - Interna: 26cm.            - Total: 31cm.</p> <p><u>Peso aproximado</u>            - Com espuma: 11kg.            - Sem espuma: 9kg.</p> <p><u>Especificações</u>            - Alça manual emborrachada.            - Mínimo de 4 níveis de espuma microserrilhadas.            - Flutua com até: 68 kg.            - Cor: preta.            - Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C.            - Rodízio: Mínimo 2.            - Válvula de alívio automático de pressão atmosférica.</p> <p><u>Certificados mínimas</u>            - IP 67 ( 1 metro de submersão por 30 minutos)            - MIL C-4150J.            - Def. Stan 81-41/ STANAG 4280</p> <p><u>Observação</u>            Garantia de excelência vitalícia incondicional.</p>	08	1.605,00	12.840,00

	<i>Modelo de referência: Case Pelican Racco 1620, similar ou de qualidade superior.</i>		
<b>Valor Total</b>			<b>12.840,00</b>

3.2. A imagem referente do material está inserida no anexo 1.

3.3. O valor total da despesa com vista à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

#### **4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2, em Brasília – DF.

4.1.2. O horário de Funcionamento do Almoxarifado: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30min.

4.2. O recebimento dos itens será provisório nos primeiros 05 (cinco) dias úteis, para verificação do funcionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, quando então posteriormente será feito recebimento definitivo, conforme Anexo 2.

4.3. Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o termo de referência, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

4.4. Somente serão permitidos equipamentos novos e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituosos, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

#### **5. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Caberá ao licitante vencedor:**

5.1.1. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

5.1.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.1.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

5.1.5. Entregar os equipamentos novos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da Presidência da República. Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

##### **5.2. Caberá à Presidência da República:**

5.2.1. Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas.

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos itens.

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

5.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 6. SANÇÕES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

6.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

6.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a efetiva entrega dos materiais no valor correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

## 8. GARANTIA

8.1. A garantia dos equipamentos ofertados deverá ser a do fabricante, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte do pessoal técnico da Presidência da República, conforme Anexo 3.

8.2. A garantia do produto inclui quaisquer defeitos que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a Presidência da República.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar, no todo e/ou em parte, o equipamento entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 01 de abril de 2014.

Mauro Augusto da Silva  
Gerente de Suprimento/COPAS

Aprovo.

---

Benjamim Bandeira Filho  
Diretor de Recursos Logísticos

**Apêndice 1**

<b>Itens 1</b>	
	

## Apêndice II



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N° \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.**

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Solicit. de Fornec. Material:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente. (Local e Data) _____, ____ de _____ de 20____.  <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</div>
Nome Empresa

### Apêndice III

#### TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- I. Os equipamentos/serviços terão prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.
- II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, obriga-se a substituir, sem ônus para a Presidência da República, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo estabelecido pela Presidência da República, a contar da notificação.
- III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_  
Estado/UF

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Empresa

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 033/2014**

**PROCESSO Nº 00037.000048/2014-12**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 033/2014**

**Data de Abertura: 05 de maio de 2014**

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	<p><b>CASE DE GRANDE PORTE (caixas especiais para transporte de materiais e equipamentos).</b>            Produto altamente resistente a corrosão, poeira e água. Corpo em policarbonato à prova de impacto, estrutura em aço inoxidável e rodízios de poliuretano com rolamentos de aço inoxidável.</p> <p><u>Dimensão aproximada</u>            - Externa: 62 x 49 x 34 cm (LxAxP).            - Internas: 54 x 41 x 31 cm (LxAxP).</p> <p><u>Profundidade aproximada</u>            - Tampa: 5cm.            - Interna: 26cm.            - Total: 31cm.</p> <p><u>Peso aproximado</u>            - Com espuma: 11kg.            - Sem espuma: 9kg.</p> <p><u>Especificações</u>            - Alça manual emborrachada.            - Mínimo de 4 níveis de espuma microserrilhadas.            - Flutua com até: 68 kg.            - Cor: preta.            - Resistência à temperatura: Min. -40°C Max 99°C.            - Rodízio: Mínimo 2.            - Válvula de alívio automático de pressão atmosférica.</p> <p><u>Certificados mínimas</u>            - IP 67 ( 1 metro de submersão por 30 minutos)            - MIL C-4150J.            - Def. Stan 81-41/ STANAG 4280</p> <p><u>Observação</u>            Garantia de excelência vitalícia incondicional.</p> <p><i>Modelo de referência: Case Pelican Racco 1620, similar ou de qualidade superior.</i></p>	UN	08			(*)
Valor Total						

(\*) O valor total é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação. **No mínimo 60 (sessenta) dias.**

**1.2** Prazo de entrega do equipamento de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. **No máximo 30 (trinta) dias.**

## 2. Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

## 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)**